

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

**Despacho n.º 10226/2008**

**Aprovação do equipamento cinemómetro radar da marca *Multanova*, modelos *MUVR -6F2* e *MR -6F2*, para controlo de velocidade**

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na al. f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto na al. q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março;

Considerando que o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, por Despacho de aprovação de modelo n.º 111.20.95.3.17 publicado, em 30 de Outubro de 1995, na 2.ª série do *Diário da República*, os modelos MUVR -6F2 e MR -6F2 da marca Multanova, destinados à medição da velocidade instantânea;

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto al. f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 77/2007, de 29 de Março e na al. q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro radar marca *Multanova*, modelos MUVR -6F2 e MR -6F2, aprovado pelo IPQ, através do despacho n.º 111.20.95.3.17 de 30 de Outubro de 1995.

25 de Março de 2008. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.